

TERMO DE REFERÊNCIA
ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA.

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, em galões de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, para o *Câmpus* Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A água mineral natural, não gasosa e potável é um produto necessário no abastecimento dos bebedouros existentes no *Câmpus* Guarulhos visando atender ao consumo do público interno (servidores do corpo docente e corpo técnico-administrativo do *Câmpus*) e de visitantes em reuniões e eventos.
- 2.2 Não existe nenhuma Ata de SRP vigente para os itens do objeto, até a presente data.

3. FINALIDADE

- 3.1 Manter o IFSP – *Câmpus* Guarulhos com água mineral natural, potável e não gasosa, para consumo de servidores e visitantes em reuniões e eventos, conforme estimativa de consumo mensal/anual e a descrição detalhada neste termo de referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001.

5. LOCALIZAÇÃO

- 6.1 A entrega deverá ser no IFSP – *Câmpus* Guarulhos, situado à Av. Salgado Filho, 3.501 – Vila Rio de Janeiro – Guarulhos/SP – CEP: 07115-000,
- 6.2 As entregas deverão ser feitas na Coordenadoria de Almojarifado, Manutenção e Patrimônio do Câmpus, das 9h às 18h.

6. CONSUMO MENSAL / ANUAL

O consumo total estimado está demonstrado na tabela abaixo:

	Produto	Men sal	Anual	Unidade	CAT MAT	R\$ MEDIO/ GALÃO
1	Água mineral natural, potável e não gasosa	2 entreg as	500	Galões (20 l)	BR00098 73/0001	R\$ 6,47

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser fornecidos mediante as especificações e condições abaixo descritas:

- 7.1. As condições de fornecimento deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e atender às Normas Técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição.
- 7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em galões de 20 litros com água mineral natural, não gasosa e potável em garrafas de polipropileno com tampa de pressão e lacre, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo.
- 7.3. O prazo de validade do produto para consumo, não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias da data da entrega. Com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.
- 7.4. As entregas deverão ser efetuadas com periodicidade quinzenal, estimadas para reposição dos galões mensais e não ultrapassando a **quantidade de 500 (quinhentos) galões anuais**, conforme solicitação do *Câmpus*.
- 7.5. As entregas deverão ser depositadas pela contratada, diretamente no *Câmpus* Guarulhos, localizado na Av. Salgado Filho, 3.501, Vila Rio de Janeiro, em Guarulhos – SP, dentro de horário pré-estabelecido pela administração local do *Câmpus*, depositando-se os galões de água em ambiente interno e adequado, indicado pelo contratante;
- 7.6. Não haverá custo adicional para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, a título de depósito (cotas) das embalagens (galões), nem a título de frete pela entrega no local estipulado.
- 7.7. A qualidade da água fornecida deverá ser mantida, substituindo-se os galões que o contratante verificar inadequados, inclusive os galões avariados, sem qualquer ônus para o IFSP.

8. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exercer a fiscalização dos materiais por intermédio de servidores designados pela administração do IFSP, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93;
- 8.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados;

- 8.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os materiais, reservar o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias;
- 8.5. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados;
- 8.6. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

9. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do IFSP - *Câmpus* Guarulhos, que venha a sofrer em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega da água mineral;
- 9.3. Cumprir todas as especificações do contrato a ser gerado para esse projeto bem como de seu objeto;
- 9.4. Responsabilizar-se e instruir os seus funcionários para o cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, durante a execução do serviço;

10. PRAZOS

- 10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 10.2. O prazo para início do fornecimento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço – O.S. expedida pelo IFSP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Somente haverá alteração do contrato de acordo com o estipulado no art.65 da lei 8.666/93.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 12.1. A pesquisa de mercado foi baseada nos preços levantados para a SRP 13/2017 em andamento, sendo que o valor total estimado foi de **R\$ 3.233,33** (três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) é resultado da quantidade total consumida anualmente pelo preço da unidade obtido, **ou seja 500 x R\$ 6,47** segundo informações levantadas pela CAP.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do contratante especialmente designado.

13.2 O representante do contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. **SANÇÕES**

A contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei 8666/1993.

15. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 Para a classificação e aceitabilidade das propostas, será obedecido ao critério de **menor lance por item** observados os requisitos e especificações definidos neste Termo e anexos.

16. **PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme MPOG 306/2011, após o ateste da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido executados, aprovados e atestados pela fiscalização do CONTRATANTE, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64, e regular perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

17. **VALIDADE E ENTREGA**

17.1. A água mineral, não gasosa e potável, deverá ser fornecida em galões de 20 litros, embalados em garrafões de polipropileno, com tampa de pressão e lacre, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e atender às Normas Técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição.

17.2. Deverão estar impressas no rótulo do produto a marca, a procedência e o prazo de validade que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da entrega.

18. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A presente aquisição deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e normativos correlatos.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor Geral *do IFSP - Câmpus Guarulhos*, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Guarulhos, 13 de junho 2017.

Rogéli de Moraes Oliveira
Coord. Licitações e Contratos.

Eduardo da Silva Pascoal
Coord. Almoxarifado e Patrimônio

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP - *Câmpus Guarulhos*.

Guarulhos, 17 de agosto de 2017.

Ricardo Agostinho de Rezende Junior
Diretor Geral

Danila Gomes Freitas
Dir. Adj. Administrativa